



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018-E

1. OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E PRODUÇÃO TEXTUAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ.

1.2- Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A escolha desse material surge como estratégia de Intervenção Pedagógica Interdisciplinar da SME - Secretaria de Educação e Desporto, destinado as turmas de 6º ao 9º das escolas do Fundamental II, abordando os quatros eixos da Língua Portuguesa: Oralidade, Leitura, Produção Textual e Análise Linguística definido na proposta do Programa Mais Paic por meio da aquisição de materiais como obras literárias e produção textual.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE. AUTOR(A): ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY – (6º ANO)	UND	698	45,93	32.059,14
2	LIVRO	VERMELHA DE RAIVA. AUTOR (A): ANA NEO – (6º ANO)	UND	698	43,30	30.223,40
3	LIVRO	ROXA DE INVEJA. AUTOR (A): ANA NEO- (6º ANO)	UND	698	43,30	30.223,40
4	LIVRO	AMARELA DE DÚVIDA. AUTOR (A): ANA NEO. (6º ANO)	UND	698	43,30	30.223,40
5	LIVRO	VENDEDOR DE SUSTOS. AUTOR(A): JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA. (7º ANO)	UND	660	49,06	32.379,60
6	LIVRO	AMOR NÃO TEM COR. AUTOR (A): GIZELSA LAPORTA NOCOLELIS (7º ANO)	UND	660	44,25	29.205,00
7	LIVRO	A MENINA DO PALÁCIO	UND	660	47,99	31.673,40

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



		VERDE E AMARELO. AUTOR(A): ERICSON FABRÍCIO. (7º ANO)				
8	LIVRO	LOBISOMEN TAMBÉM É GENTE. AUTOR(A): ÍTALO CASTELAR. (7º ANO)	UND	660	43,30	28.578,00
9	LIVRO	LETRAS FURTADAS. AUTOR(A): ANA NEO. (8º ANO)	UND	670	51,02	34.183,40
10	LIVRO	HISTÓRIAS DA ROÇA. AUTOR (A): ELIAS DE FRANÇA. (8º ANO)	UND	670	42,33	28.361,10
11	LIVRO	O PREÇO DO SUCESSO. AUTOR (A): GIZELDA LAPORTA NICOLELIS. (8º ANO)	UND	670	49,06	32.870,20
12	LIVRO	OS MISERÁVEIS. AUTOR (A): VICTOR HUGO. (8º ANO)	UND	670	50,93	34.123,10
13	LIVRO	GRILOEPAQUERAS.COM. AUTOR (A): FRANCISCO MARQUES (9º ANO)	UND	635	47,99	30.473,65
14	LIVRO	CONTOS COLEGIAIS. AUTOR (A): LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO. (9º ANO)	UND	635	42,33	26.879,55
15	LIVRO	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOLUME 7, AUTOR (A): CARLA FREITAS (9º ANO)	UND	635	81,76	51.917,60
16	LIVRO	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOLUME 8. AUTOR (A): CARLA FREITAS (9º ANO)	UND	635	81,76	51.917,60

5. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Todos os equipamentos deverão obrigatoriamente contemplar dispositivos de forma a garantir sua operacionalidade e longevidade dentro dos padrões de engenharia, contra vibrações, temperatura e umidade decorrentes da atuação da natureza na área em que serão instalados.

6. GARANTIAS:

Todos os materiais e serviços deverão contar com garantia de 24 meses para problemas de fabricação. Essa garantia compreende a manutenção preventiva e corretiva de toda a rede implantada, fazendo as correções decorrentes de defeitos de fabricação, instalação.

7. REFERENCIAL DE PREÇOS



Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias: FME: 0802.12.361.0221.2.049.0000; FUNDEB - Ensino Fundamental: 0803.12.361.0221.2.056.0000.

9. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.

- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0. A entrega dos produtos licitados será na Secretaria de Administração e Finanças, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, no horário de 08h00min as 18h00min de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min horas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

10. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

11. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada se obriga a fazer a instalação dos equipamentos que necessitem de instalação.

- A Contratada deverá atender todas as exigências previstas neste edital a respeito da instalação dos equipamentos a serem instalados.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



12. PAGAMENTO

- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no item 6 deste Termo de Referência;
- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo do edital.
- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Itarema - CE, 04 de Julho de 2018.


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itarema

Prefeitura Municipal de Itarema
Francisca Neuza da Cunha Martinez
Pregoeira Oficial
Portaria nº 007/2018

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ___/___

À Prefeitura Municipal de Itarema
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E PRODUÇÃO TEXTUAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO	O PEQUENO PRÍNCIPE. AUTOR(A): ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY – (6º ANO)	UND	698		
2	LIVRO	VERMELHA DE RAIVA. AUTOR (A): ANA NEO – (6º ANO)	UND	698		
3	LIVRO	ROXA DE INVEJA. AUTOR (A): ANA NEO- (6º ANO)	UND	698		
4	LIVRO	AMARELA DE DÚVIDA. AUTOR (A): ANA NEO. (6º ANO)	UND	698		
5	LIVRO	VENDEDOR DE SUSTOS. AUTOR(A): JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA. (7º ANO)	UND	660		
6	LIVRO	AMOR NÃO TEM COR. AUTOR (A): GIZELSA LAPORTA NOCOLELIS (7º ANO)	UND	660		
7	LIVRO	A MENINA DO PALÁCIO VERDE E AMARELO. AUTOR(A): ERICSON FABRÍCIO. (7º ANO)	UND	660		
8	LIVRO	LOBISOMEN TAMBÉM É GENTE. AUTOR(A): ÍTALO CASTELAR. (7º ANO)	UND	660		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



9	LIVRO	LETRAS FURTADAS. AUTOR(A): ANA NEO. (8º ANO)	UND	670		
10	LIVRO	HISTÓRIAS DA ROÇA. AUTOR (A): ELIAS DE FRANÇA. (8º ANO)	UND	670		
11	LIVRO	O PREÇO DO SUCESSO. AUTOR (A): GIZELDA LAPORTA NICOLELIS. (8º ANO)	UND	670		
12	LIVRO	OS MISERÁVEIS. AUTOR (A): VICTOR HUGO. (8º ANO)	UND	670		
13	LIVRO	GRILOEPAQUERAS.COM. AUTOR (A): FRANCISCO MARQUES (9º ANO)	UND	635		
14	LIVRO	CONTOS COLEGIAIS. AUTOR (A): LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO. (9º ANO)	UND	635		
15	LIVRO	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOLUME 7, AUTOR (A): CARLA FREITAS (9º ANO)	UND	635		
16	LIVRO	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOLUME 8. AUTOR (A): CARLA FREITAS (9º ANO)	UND	635		

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....

OUTORGANTE



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário (a) Ordenador de Despesa.

4.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4- Para os produtos objetos deste certame, deverão serem emitidas Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0.

4.5- A entrega dos produtos licitados será na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, com domicílio na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a quinta feira e nas sextas de 08:00 as 14:00 horas, conforme especificações contidas neste Contrato, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

8.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo do Edital e no Termo de Referência;



8.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

8.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadores de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

8.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0